



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
BR 465, km 7, Seropédica, RJ,
Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

EDITAL Nº 01/2020 – CTUR/UFRRJ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ por intermédio da Divisão Assuntos Estudantis (DAE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio, matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais do Colégio Técnico da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de bolsa de assistência ao estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ conforme a Deliberação nº 15 do CONSU/UFRRJ, de 31 de março de 2017. O presente Edital prevê as inscrições para alunos ativos que cursarão o ano de 2020, inclusive ingressantes no segundo semestre de 2020. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica. Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a análise socioeconômica e a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS E DO PÚBLICO ATENDIDO

1.1. O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios Financeiros do programa de assistência ao Estudante da educação profissional e tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, que tem como finalidade a ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.

1.2. Para efeitos do disposto neste edital, considera-se:

I - O Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica visa assistir estudantes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação).

II – **Família:** “Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas as moradoras em um mesmo domicílio”

III – **Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família.

IV – **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** A razão entre a renda familiar bruta mensal e total de pessoas da família.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais, com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio de acordo com o valor vigente na data do lançamento deste Edital.

2.2. Proporcionar aos estudantes as condições de acesso, permanência na perspectiva da inclusão social e democratização da Educação Profissional e Tecnológica.

2.3. Ampliar as condições de permanência dos estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), mediante a concessão de auxílios financeiros.

2.4. Estabelecer normas e critérios de avaliação e acompanhamento durante o período de vigência das bolsas.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Podem participar do processo de seleção das bolsas, os alunos matriculados nos cursos presenciais do CTUR, de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes.

TIPO DE BOLSA	PÚBLICO ALVO	CÓDIGO	OBJETIVO
Permanência	Alunos ativos matriculados em cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes.	PM	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica.
Apoio Estudantil		AE	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e inovação.
Iniciação Científica		IC	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR, visando ampliar a participação alunos em grupos de pesquisa, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e inovação.
Auxílio Emergencial		EM	Viabilizar a presença do discente com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas que impossibilitem sua permanência na instituição.

3.2. A **Bolsa Permanência** tem como objetivo viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica.

3.3. A **Bolsa de Iniciação Científica e a Bolsa de Apoio Estudantil** visam viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica, fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR e/ou oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes.

- 3.3.1. Os projetos de iniciação científica e apoio estudantil deverão ter um coordenador, sendo um professor ou técnico-administrativo, podendo ter mais professores e/ou técnicos administrativos na condição de colaborador(es).
- 3.3.2. Os projetos de iniciação científica e apoio estudantil deverão ter no máximo quatro páginas, onde deverá constar uma breve introdução, objetivo, justificativa, método, bibliografia, cronograma de execução e orçamento.
- 3.3.3. Cada projeto poderá ter no máximo três bolsistas. Caso haja necessidade de um número maior, deve ser feita uma justificativa, que será analisada pela comissão avaliadora.
- 3.3.4. Os coordenadores de projetos aprovados deverão indicar estudantes que executarão o projeto em momento posterior de acordo com cronograma do item 15.2.
- 3.3.5. Os coordenadores, tanto docente, como técnicos administrativos, deverão possuir curso técnico, tecnológico, graduação ou pós- graduação na área do projeto ou áreas afins.
- 3.4. Cada coordenador poderá orientar no máximo três projetos, em cada modalidade.
- 3.5. A **Bolsa de Auxílio Emergencial** poderá ser concedida, com prazo determinado, direcionado aos estudantes que se encontrem em situações de dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas que impossibilitem a sua permanência na instituição.
- 3.5.1. A avaliação das situações de dificuldades socioeconômicas emergenciais será definida pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Diretor, através de portaria.
- 3.5.2. A inscrição deverá ser feita por meio de processo no protocolo geral da Universidade. A documentação exigida será a mesma solicitada nos editais de assistência estudantil. No ato da solicitação o estudante deverá anexar a cópia de toda a documentação do item 14.
- 3.5.3. O número de auxílio concedido dependerá do recurso financeiro disponível.
- 3.5.4. A análise socioeconômica será conduzida pela Comissão Avaliadora.
- 3.5.5. A falta de documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentados implicará no indeferimento da solicitação e devolução do recurso.
- 3.5.6. Critérios para concessão de bolsa auxílio emergencial:
- I - Situação de desemprego recente do provedor/a financeiro da família, que não tenham direito ao seguro desemprego;
 - II - Situações de calamidade pública;
 - III - Tratamento de saúde que comprometa o orçamento familiar, devidamente comprovado. Exemplo: laudo médico, despesas com medicação, dentre outros;
 - IV - Óbito recente do provedor/a da família, desde que o estudante e seu responsável não estejam recebendo pensão por morte;
 - V - Não possuir bolsa no Colégio Técnico da UFRRJ, estágios remunerados ou vínculo empregatício.
- 3.5.7. O prazo de concessão da Bolsa de Auxílio Emergencial, a princípio, será de 01 (um) a 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme parecer da Comissão Avaliadora.
- 3.5.8. Não será permitido o acúmulo da Bolsa de Auxílio Emergencial com outras bolsas e/ou estágios remunerados, sejam do Colégio Técnico, da UFRRJ ou de outros órgãos governamentais ou de instituições

e empresas privadas, salvo os casos em que essa for a única renda familiar.

4. DA CARGA HORÁRIA E VALORES

4.1. As bolsas de Iniciação Científica e Apoio Estudantil terão carga-horária de 10 horas semanais, respeitando o limite máximo de disponibilidade semanal do discente e do seu respectivo orientador.

4.1.1. As bolsas de Permanência e Auxílio Emergencial não exigem o cumprimento de carga-horária.

4.2. O valor mensal das bolsas de Permanência, Apoio Estudantil, Iniciação Científica e Auxílio Emergencial será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

4.3. Tais valores poderão ser modificados em virtude qualquer alteração no recurso orçamentário.

5. DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

5.1. As bolsas de Iniciação Científica, Permanência e de Apoio Estudantil terão vigência de abril a dezembro de 2020, salvo projetos de duração continuada, que serão avaliados por comissão específica, e os ingressantes no segundo semestre de 2020

5.1.1. Os ingressantes no segundo semestre de 2020 terão suas bolsas com vigência de agosto a dezembro de 2020, salvo projetos de duração continuada, que serão avaliados por comissão específica.

5.2. Assim os prazos estipulados para a vigência das bolsas poderão ser estendidos de acordo com a necessidade do bolsista, do orientador e/ou do colégio.

5.3. As 450 bolsas terão valor mensal de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) e serão distribuídas conforme tabela abaixo.

TIPO DE BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS		
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	RENOVAÇÃO
PERMANÊNCIA	100	25	210
APOIO ESTUDANTIL E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	105	-	-
AUXÍLIO EMERGENCIAL	05	05	-
TOTAL	210	30	210
		TOTAL DE BOLSAS	450

5.5. As bolsas remanescentes em cada modalidade podem ser remanejadas, conforme disponibilidade e necessidade entre as mesmas.

5.6. O tempo máximo em que o estudante poderá usufruir da bolsa permanência deste edital, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os requisitos deste edital, será igual ao tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular dos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais em que esteja matriculado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para ter direito às bolsas de Assistência Estudantil do CTUR, o discente deverá apresentar, durante o ano em curso, 75% de presença às aulas, previsto por lei.

6.2. **Permanência**

6.2.1. A seleção será feita por meio de análise de documentos descritos no item 14 deste edital e será realizada por uma comissão instituída pelo diretor e, caso a comissão julgue necessário, entrevista.

6.3. Iniciação Científica e Apoio Estudantil

6.3.1. A seleção será feita por meio de projeto que será avaliado por uma comissão instituída pelo diretor e deverá constar de um orientador (professor ou técnico administrativo) e de no máximo três bolsistas por projeto.

6.3.2. Após a aprovação do projeto pela comissão, os coordenadores indicarão, via memorando para DAE, os bolsistas que executarão o projeto.

6.3.3. O memorando deve conter: o nome completo, matrícula e CPF do bolsista; o nome completo, e-mail e SIAPE do coordenador; e nome completo do projeto;

6.3.4. O(s) discente(s) indicados deverão ser comprovar vulnerabilidade socioeconômica.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. São critérios para inscrição dos estudantes do CTUR nas modalidades de bolsas no âmbito Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica:

I – Estar regularmente matriculado em cursos presenciais no Colégio Técnico da UFRRJ.

II – Para as TODAS as modalidades de bolsas, comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital)

III – Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar exigida.

IV – Ter preenchido o Formulário de Inscrição *on line*.

V – Atender aos demais critérios exigidos, de acordo com a especificidade da modalidade da bolsa para o qual o estudante se inscreveu.

VI - Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono.

7.2. Bolsa Permanência

7.2.1 As pré-inscrições para o **PRIMEIRO semestre** serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Colégio Técnico (www.ctur.ufrj.br), em formulário próprio, no período de **19 de fevereiro de 2020 a 20 de março de 2020**.

7.2.1.1 Após a conclusão do preenchimento da pré-inscrição, o discente receberá e-mail com a confirmação de sua pré-inscrição.

7.2.1.2 A veracidade dos dados informados na pré-inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

7.2.2. A inscrição será confirmada mediante a entrega dos documentos à Comissão Avaliadora, no período de **24 de março de 2020 a 26 de março de 2020**, de 9 horas às 12 horas, de 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 18 horas e 30 minutos às 20 horas.

7.2.3 As pré-inscrições para o **SEGUNDO semestre** serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Colégio Técnico (www.ctur.ufrj.br), em formulário próprio, no período de **27 de julho de 2020 a 9 de agosto de 2020**.

7.2.3.1 Após a conclusão do preenchimento da pré-inscrição, o discente receberá e-mail com a confirmação

de sua pré-inscrição.

7.2.3.2 A veracidade dos dados informados na pré-inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

7.2.4. A inscrição será confirmada mediante a entrega dos documentos à Comissão Avaliadora, no período de **11 de agosto de 2020 e 12 de agosto de 2020**, de 9 horas às 12 horas, de 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 18 horas e 30 minutos às 20 horas.

7.2.5. Os candidatos que NÃO apresentarem a documentação completa terão sua inscrição indeferida.

7.3. Projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica

7.3.1. As pré-inscrições serão realizadas, pelo COORDENADOR DO PROJETO, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Colégio Técnico (www.ctur.ufrj.br), em formulário próprio, no período de **19 de fevereiro de 2020 a 21 de março de 2020**.

7.3.2. A inscrição será confirmada EXCLUSIVAMENTE através do envio do projeto para e-mail do Setor de Bolsas/DAE (bolsasctur@gmail.com), no período de **19 de fevereiro de 2020 a 21 de março de 2020**.

7.4. Bolsa de Auxílio Emergencial

7.4.1. Preencher formulário (disponível na DAE) e protocolar, junto à documentação exigida, na Seção de Arquivo e Protocolo Geral da UFRRJ, destinado ao Diretor do Colégio Técnico.

7.5 Nos casos em que a documentação exigida não esteja completa, nem entregue dentro dos prazos estabelecidos, ou havendo incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção.

7.5.1. Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o(a) estudante.

7.5.2. Em casos de denúncia sobre fraudes nas declarações e documentos apresentados, assim como prestação de informações falsas, a DAE poderá solicitar a sua apuração mediante abertura de processo de sindicância e/ou administrativo disciplinar, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.5.3. Uma vez comprovada a omissão ou falsidade de informações, o estudante será excluído do processo, com cancelamento do pagamento e cobrança de ressarcimento do auxílio financeiro, sem prejuízo às demais sanções penais, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.5.4. A inscrição do estudante implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise documental da renda familiar bruta per capita será realizada por Comissão de Avaliação Socioeconômica, instituída pelo Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ.

8.2. A avaliação socioeconômica terá prazo de validade durante o período de tempo regular previsto para integralização da matriz curricular em que o estudante estiver matriculado.

8.3. Para análise dos auxílios será realizado o cálculo de renda bruta familiar dos estudantes inscritos a fim de verificar aqueles que atendem ao perfil de renda de um salário mínimo e meio *per capita* (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).

8.4. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal (RFBM) *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante.

II – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.

8.5. Os auxílios serão distribuídos de forma escalonada observando-se a classificação crescente de RFBM *per capita*, da menor para a maior renda, até o limite de 1,5 salário mínimo vigente no nosso país.

ORDEM CLASSIFICATÓRIA DE ATENDIMENTO	VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO POR RFBM PER CAPITA
I	0 a 0,5 sal. mín.
II	0,5 a 1,5 sal. mín.

8.6. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo de modalidades solicitadas por cada estudante inscrito, estará condicionada a previsão orçamentária do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

8.7. Estudantes contemplados com a bolsa permanência poderão acumular uma outra bolsa, de Apoio Estudantil ou Iniciação Científica, **caso haja disponibilidade de bolsas** e tenha renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo (vigente no país na data publicação do edital), de acordo com a tabela abaixo

ORDEM CLASSIFICATÓRIA DE ATENDIMENTO	VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO POR RFBM PER CAPITA	QUANTITATIVO DE BOLSAS ATENDIDOS
I	0 a 0,5 sal. mín.	Até duas modalidades.
II	0,5 a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade.

8.7.1. O estudante que acumular bolsas conforme o item 8.7, caso seja desvinculado do projeto, receberá apenas a bolsa permanência nos meses seguintes ao desvinculamento.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Toda a documentação exigida deverá ser entregue no Setor de Bolsas na sala da DAE, até o dia **13 de abril de 2020**.

9.1.1. O estudante somente será considerado bolsista do CTUR, a partir da data da entrega da documentação exigida.

9.1.2. O bolsista será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de TODOS os documentos listados no edital.

9.1.3. NÃO serão realizados pagamentos retroativos.

9.2. Os bolsistas que ainda não possuem conta corrente deverão, munidos de declaração de bolsista, que será disponibilizada no Setor de Bolsas (DAE), abrir **conta corrente**, no banco de sua preferência.

9.3. A entrega do termo de compromisso assinado está condicionada a apresentação de todos documentos exigidos, inclusive os dados da conta corrente em nome do próprio estudante.

9.4. O termo de compromisso ficará disponível no Setor de Bolsas/DAE e na página do CTUR (www.ctur.ufrj.br).

9.5. O termo de compromisso deverá ser assinado pelo estudante ou por seu responsável legal, caso menor

de idade.

9.6. Será considerado desistente o estudante que não comparecer nos locais e prazos estabelecidos neste edital.

9.7. As bolsas remanescentes, em virtude de cancelamento, em cada modalidade podem ser remanejadas, conforme disponibilidade e necessidade entre as mesmas, priorizando o estudante com vulnerabilidade socioeconômica.

10. DA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

10.1. A continuidade das bolsas deste edital está condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - O discente deverá apresentar a frequência bimestral de 75%, previsto por lei.

II – Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono.

11. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

11.2. A renovação das bolsas de permanência será condicionada a previsão orçamentária anual do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica. Podendo ser modificados os critérios das bolsas.

11.3. O Diretor do CTUR/UFRRJ designará uma Comissão de Renovação que terá atribuição de analisar e deferir ou não a continuidade ou cancelamento das bolsas concedidas.

11.4. **O bolsista deverá preencher a pré-inscrição disponível no site do CTUR**, entregar o Termo de Renovação de Bolsa Permanência, acompanhado dos histórico escolar emitido pelo SIGAA até dia **20 de março de 2020**.

11.5 O Termo de Renovação de Bolsa Permanência será disponibilizado no Setor de Bolsas/DAE e na página do CTUR (www.ctur.ufrj.br).

11.6 O histórico escolar está disponível na internet, no endereço eletrônico: sigaa.ufrj.br

11.7 O Termo de Renovação de Bolsa Permanência deverá ser assinado pelo estudante ou por seu responsável legal, caso menor de idade.

11.8 Será considerado desistente o estudante que não comparecer nos locais e prazos estabelecidos neste edital.

11.9 Será considerado desistente da bolsa de permanência o estudante que não entregar o Termo de Renovação de Bolsa Permanência e o histórico escolar emitido pelo SIGAA até **20/03/2020**

11.10. A Comissão de Renovação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a situação socioeconômica do bolsista, caso sua situação sócioeconômica apresente alteração.

11.11 As bolsas de permanência remanescentes da renovação de bolsas podem ser remanejadas para atender aos estudantes, que solicitaram bolsa permanência no presente edital.

11.12. A Comissão de Renovação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a situação socioeconômica do bolsista, caso sua situação sócioeconômica apresente alteração.

12. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1. As bolsas concedidas serão canceladas nas situações seguintes:

I – Por solicitação do próprio estudante e/ou seu responsável legal.

II – Quando o estudante colar grau.

III – Quando o discente cumprir toda a matriz curricular.

IV – Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.

V – Quando o estudante abandonar ou desistir do curso.

VI – Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente escolar, previsto no Regimento Interno do CTUR, no Código de Conduta Disciplinar Estudantil da UFRRJ e nas Deliberações aprovadas pelo Conselho de Professores do CTUR.

VII – Quando o discente apresentar a frequência bimestral inferior a 75%.

12.2. A concessão das bolsas **não** será cancelada nas situações em que o estudante requerer e obtiver o deferimento da solicitação do exercício domiciliar, podendo o mesmo ser beneficiado pelo período previsto para a vigência do auxílio.

12.3. No caso de o estudante ser dispensado pelo coordenador da bolsa de Iniciação Científica ou Apoio Estudantil, o coordenador poderá realizar substituição, caso haja bolsas disponíveis.

12.3.1. O bolsista de Iniciação Científica ou Apoio Estudantil dispensado das atividades pelo coordenador do projeto, migrará para a modalidade de bolsa permanência.

12.4. No caso de cancelamento da bolsa, o estudante não poderá ser incluído em nenhuma das modalidades de bolsas no ano em curso.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A frequência dos estudantes contemplados com as Bolsas Permanência, Apoio Estudantil, Iniciação Científica e Auxílio Emergencial será acompanhada bimestralmente pela DAE.

13.2. O coordenador do projeto deverá apresentar o relatório de frequência bimestral dos bolsistas, no caso das Bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, informando a frequência do bolsista nas atividades do projeto, em cronograma a ser divulgado.

13.3. Os coordenadores dos projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, junto à seus bolsistas deverão apresentar relatório anual das atividades realizadas, em cronograma a ser divulgado.

13.3.1 Os resultados dos projetos apresentados na semana acadêmica do CTUR estão dispensados da entrega do relatório de atividades.

13.3.2. Caso o relatório não seja apresentado, o coordenador não poderá submeter projeto no ano seguinte.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os candidatos à **BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE** (todas as modalidades) deverão apresentar à Comissão Avaliadora, de acordo com o cronograma do item 7.2.2., envelope contendo ORIGINAL E CÓPIA dos seguintes documentos:

I. Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de**

contas do tipo salário e poupança.

- II. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (**Anexo I**)
- III. Uma Foto 3x4 recente, **preferencialmente** uniformizado.
- IV. Documentação de Identificação
- V. Documento de Identificação do candidato à bolsa e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- VII. Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.
- VIII. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- IX. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- X. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração original (**Anexo VI**);
- XI. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.
- XII. Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia; (**Anexo V**)
- XIII. Discentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração original (**Anexo V**).
- XIV. Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, esclarecendo a situação domiciliar. (**Anexo XI**)
- XV. Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros). (Observação: **O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.**)
- XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar: Fotocópia autenticada das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas; A autenticação (confere com o original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social poderá ser feita acompanhada do documento original no setor de bolsas localizado na sala da DAE. (Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual, esclarecendo o motivo.) (**Anexo X**)
- XVII. Extrato atualizado do CNIS do grupo familiar (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS ou na internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>.
- XVIII. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física: - IRPF referente ao ano calendário 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e **TODOS** demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18

anos;

XIX. Declarante isento do IRPF: – apresentar declaração original. (**Anexo VII**)

XX. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino ou declaração original, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

XXI. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra

TIPO DE TRABALHO	DOCUMENTOS
Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas)	Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares)	Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital; Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital ou declaração original, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos.
Empregados domésticos	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital.
Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS	Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml . Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital ou declaração original, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS.
Trabalhadores informais	Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Declaração original - Anexo II)
Pessoas que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”	Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração original - Anexo IX)
Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano Base 2017) . Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS ou PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL); Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL). Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital. (Declaração – Anexo III)
Estagiários ou bolsistas	Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital; Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa. Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso.
Beneficiários de pensão alimentícia	Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia; Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o

	candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia. (Declaração original)
Beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros	Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda. (Declaração Original - Anexo III)

14.2. Os candidatos à **BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE** (todas as modalidades de bolsas), que ingressaram por meio de cota por **RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (vigente no país na data da publicação do edital) **NO ANO LETIVO DE 2020**, deverão apresentar à Comissão Avaliadora envelope contendo ORIGINAL E CÓPIA dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**
- II. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (Anexo I)
- III. Uma Foto recente, preferencialmente uniformizado.
- IV. Documentação de Identificação do candidato
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. BOLSA PERMANÊNCIA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
RENOVAÇÃO DA BOLSA	19/02/2020 a 20/03/2020	SETOR DE BOLSAS (SALA DA DAE)
PRÉ-INSCRIÇÃO	19/02/2020 a 20/03/2020	www.ctur.ufrj.br
ENTREGA DOS DOCUMENTOS (de acordo com cronograma do item 7.2.2.)	24/03/2020 a 26/03/2020	SETOR DE BOLSAS (SALA DA DAE)
RESULTADO FINAL	30/03/2020	www.ctur.ufrj.br e MURAL DA DAE
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA	31/03/2020 a 13/04/2020	SETOR DE BOLSAS (SALA DA DAE)

15.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA E APOIO ESTUDANTIL

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PRÉ-INSCRIÇÃO	19/02/2020 a 21/03/2020	www.ctur.ufrj.br
ENTREGA DOS PROJETOS (impresso e e-mail)	19/02/2020 a 21/03/2020	bolsasctur@gmail.com
RESULTADO FINAL	30/03/2020	www.ctur.ufrj.br E MURAL DA DAE NO PRÉDIO PRINCIPAL DO CTUR
INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (via memorando destinado à DAE)	31/03/2020 a 03/04/2020	SETOR DE BOLSAS (SALA DA DAE)
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS (INCLUSIVE TERMO DE COMPROMISSO E DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA)	31/03/2020 a 13/04/2020	SETOR DE BOLSAS (SALA DA DAE)

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor do CTUR instituirá uma ou mais comissões que criarão normas complementares em conformidade com as finalidades dispostas neste edital para avaliar e selecionar os bolsistas, assim como substituir e cancelar as bolsas.

16.2. Para os alunos cotistas sociais ingressantes no ano letivo de 2019 e 2020, serão reutilizados os documentos comprobatórios entregues no ato da matrícula no Colégio Técnico.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões descritas acima.

Seropédica, 03 de março de 2020.


Luiz C. Estrela Sarmiento
Diretor Port. GR 492/2017
SIAPE 0385730
Colégio Técnico UFRJ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR.
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo de Seleção de Bolsas de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

I – Dados de Identificação do Candidato:

Nome completo do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade/Estado: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a)

() Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Nome completo do responsável legal (se candidato menor de idade):

II – Habitação:

Sobre a sua situação de moradia:

() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a)

() moro com amigos () outro, qual? _____

Situação de moradia:

() alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular

() moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano

() outra, qual? _____

III – IRPF:

Algun membro da família declara imposto de renda? () sim () não

Se sim, quem? _____

Obs.: Entregar cópia da última declaração com recibo.

IV – Benefício Social:

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não

Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____

() Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____

() Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____

() Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____

() Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Código da ocupação (ver tabela 1 da pág. 31)	Valor do rendimento bruto mensal
<i>Nome do Candidato:</i>	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Número de membros do grupo familiar:			Total da renda bruta familiar:	R\$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

() Sim. Se sim, qual valor? _____

() Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato (maior de idade) ou Responsável Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____
Doc. de Identidade: _____
Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____
Doc. de Identidade: _____
Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____ (_____
_____ (informar o valor por extenso), proveniente de
_____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALOR
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____
Doc. de Identidade: _____
Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____
Doc. de Identidade: _____
Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____ (_____
_____ (informar o valor por extenso), proveniente de _____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Declaro que NÃO recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos três meses.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar em situação de separação de fato: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Declaro que estou separado/a do Sr./Sra. _____, e

() que **não** recebo pensão de alimentos, ou

() que recebo pensão de alimentos no valor de R\$ _____ mensais.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____
Doc. de Identidade: _____
Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante em situação de união estável: _____
Doc. de Identidade: _____
Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Nome do Companheiro/a: _____
Doc. de Identidade: _____

Declaramos, para os devidos fins de requerimento de bolsas do programa de assistência estudantil, que vivemos sob o mesmo teto em regime de União Estável, em consonância com o art.1723 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
residente no endereço _____, Bairro _____,
Município _____ CEP _____, declaro, para os devidos fins, que,
de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de 2018, de R\$ (_____), deixarei de efetuar
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2019, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na
Instrução Normativa RBF 864/2008.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____
Doc. de Identidade: _____
Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____
Doc. de Identidade: _____
Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto ()
outro: _____

Declaro que:

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ mensais, do(a) Sr.(Sra):
_____, portador do CPF: _____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NUNCA EXERCERAM ATIVIDADE REMUNERADA,
ESCLARECENDO A ATUAL FONTE DE RENDA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que nunca exerci atividade remunerada. Acrescento ainda que minhas necessidades financeiras são supridas da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

ANEXO X
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -
CTPS**
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do candidato: _____ Nome e
RG do membro familiar maior de 18 anos que está provisoriamente sem a posse da carteira de Trabalho e
Previdência Social – CTPS: _____

Justificativa:

Declaro, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que estou sem minha CTPS pelos motivos expostos acima e comprometo-me a apresentá-la bem como sua cópia em até 03 meses, conforme estabelecido no item 3.6, alínea c, do anexo III deste Edital.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do candidato/bolsista: _____

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____, nº
_____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para
devidos fins de comprovação de residência que
_____, brasileiro (a), portador (a) da
Identidade nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço
citado acima **conforme comprovante em anexo, em meu nome.**

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura- declarante)